

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

PROCESSO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; Sr. Fábio Augusto de Campos Bonicontró Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 008/2017, portador do CPF/MF n.º 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG n.º 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belário Pereira de Souza, n.º 355, centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 4/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIRATINI LTDA - EPP** CNPJ 24.653.180/0001-79, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 053/2009 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ARLA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER AOS ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial n.º 004/2017, Processo n.º 015/2017**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

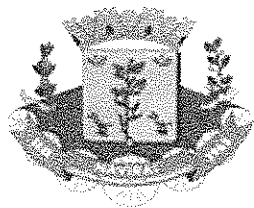
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

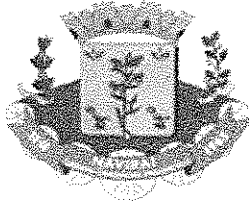
II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

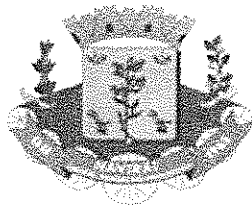
- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

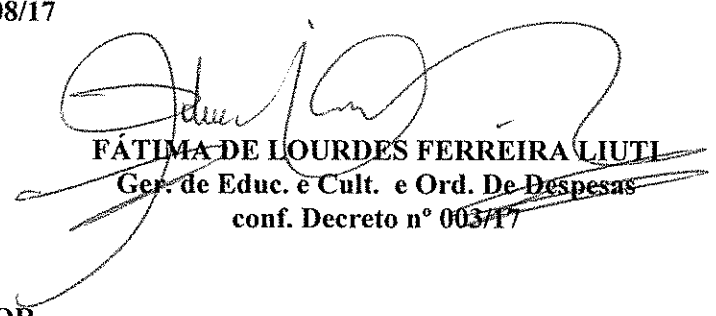
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí - MS, 08 / 03 / 2017.

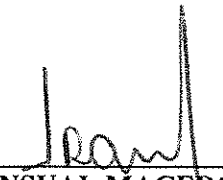

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 008/17

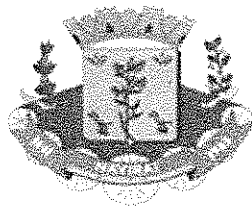

CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LUTI
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 003/17

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 13 / 03 / 2017.


ANTONIO FRANSUAL MACEDO MOREIRA
CPF 337.694.861-53
PIRATINI LTDA - EPP
CNPJ 24.653.180/0001-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa PIRATINI LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2017 - Processo nº. 015/2017.

Nome da Empresa: PIRATINI LTDA - EPP
CNPJ: 24.653.180/0001-79 Insc. Estadual: 28.255.161-1
Endereço: Avenida Dourados, 190 - Centro
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000
Telefone/Fax: (67) 3461-2265
e-mail: financeiro@piratiniltda.com.br
Responsável: Antonio Fransual Macedo Moreira
CPF: 337.694.861-53 RG: 281.416 SSP/MS

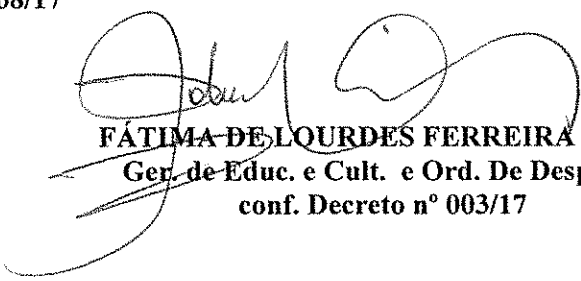
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
I	27745	PRODUTO QUÍMICO "ARLA 32".	OXINITRO	GL	200	41,00	8.200,00
Valor Total R\$							8.200,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 008/17

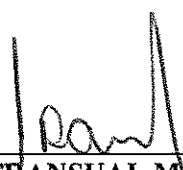
Naviraí - MS, 08 / 03 /2017.


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 003/17

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 13 / 03 /2017.


ANTONIO FRANSUAL MACEDO MOREIRA
CPF 337.694.861-53
PIRATINI LTDA - EPP
CNPJ 24.653.180/0001-79

DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 24/02/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador: C9EF6C88

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1433/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE REÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: RINALDI & COGO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$ 1.890,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 24/02/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador: 178BB9E5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
038/2017

PROCESSO: 65/2017 – DISPENSA POR LIMITE: 007/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE 14 PNEUS 12 X 16,5 PARA ATENDER AS MÁQUINAS NEW HOLLAND L.220 E L.225 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – EPP, CPNJ: 03.050.725/0001-82.

ITEM: 001

VALOR: R\$: 7.000,00 (Sete mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R. 1652).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Ordem de Execução de Serviço: 08/03/2017

ADRIANO JOSE SILVERIO

Gerente de Serv. Públicos e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 006/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador: 7F2F2C12

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 275/2017

PROCESSO: 053/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 025/2017

Empresa Vencedora: FUZARIO FARMACIA EIRELI-ME.
CNPJ: 24.426.418/0001-23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 31/2017/GESAU, PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, ATRAVÉS DOS AUTOS Nº. 0802843-80.2015.8.12.0029, 2.ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ-MS, EM ATENDIMENTO À PACIENTE MARIA GENTILUCE DA SILVA.

ITEM: 001.

VALOR: R\$: 2.427,83 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R. 3170).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Autorização de Compra: 09/03/2017

FABIO A DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto Nº. 008/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador: 3C66A117

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017

Contrato: 066/2017 – Processo: 013/2016 – Pregão Presencial: 004/2016

Contratante: Município de Naviraí – MS

Contratada: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

Prazo de Vigência: 08/03/2017 a 31/12/2017.

Valor Total: R\$ 8.061,00 (oito mil e sessenta e um reais).

Recurso Orçamentário: FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social – Dotação: 04.01.08.244.0505.2.039.33.90.30 (R. 2474).

Assinam: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Ass. Social e Ord. De Despesas, conforme Decreto nº 010/2017 (pela Contratante) e Adilson Pereira De Souza (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 08/03/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador: D28706B4

NÚCLEO DE PREGÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO Nº. 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE PALCO E SOM MECÂNICO DE ALTA POTÊNCIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME, com os itens: 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 004/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 10 de março de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: A5908D74

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO Nº. 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ARLA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AOS ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: PIRATINI LTDA - EPP, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 002/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de

12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 13 de março de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D8E04504

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 339, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar a **VACÂNCIA**, do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, ocupado pela servidora **VALESKA SOUZA MARIANO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedendo-lhe o afastamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B28EBF00

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 302, DE
06 DE MARÇO DE 2017**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição* à segurada **ALCIONE MARIA DE PAULA**, matrícula n.º 3063, ocupante do cargo de Nutricionista, Ref. 05, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 40, §1º, “a” da Constituição Federal, combinado com o disposto da Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 041/2016 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:27D63612

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 305, DE
06 DE MARÇO DE 2017.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER *Aposentadoria Voluntária por Implemento de idade* à segurada **MARIA DO AMPARO EUFRASIO DA SILVA**, matrícula n.º 1117, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Administração com **proventos proporcionais**, calculados com fundamento no artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c artigo 24, III, “b” da Lei Complementar n.º 011 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 049/2016 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:87DDE323

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 310, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117 da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO** em decorrência de atividade acadêmica à servidora **SUZELY SILVEIRA ALVES FERRAZ RODRIGUES**, ocupante do cargo de Serviços gerais Feminino, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Processo n.º 095/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de março de 2017.